LEI Nº 1266 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1972

CONCEDE SUBVENÇÕES NO EXERCÍCIO DE 1. 973 A ENTIDADES DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - São concedidos auxílios financeiros, no exercício de 1973, as entidades abaixo relacionadas:

Orfeão Bem-Te-Vi do Centro Educacional São José de Erechim..... Cr$ 1.500,00
Coral São José de Erechim..... Cr$ 3.500,00
Orfeão do Ginásio Estadual dos Suburbios.. Cr$ 1.500,00

TOTAL..... Cr$ 6.500,00

Artigo 2º - A despesa resultante do artigo anterior, correrá a conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios para o exercício de 1973.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 08 de novembro de 1972.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Erechim, 08 de novembro de 1972.

Pedro de Souza
Secretário do Município